
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.896, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Mãeriense das Pessoas com Deficiência - AMPD, do Município de Mãe do Rio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Mãeriense das Pessoas com Deficiência - AMPD, com sede e foro no Município de Mãe do Rio, sito na Rua Voluntários da Pátria, nº 394, Bairro São Francisco, CEP: 68.675-000.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se, ao fiel cumprimento do que preceituam os artigos 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321 de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de maio de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.644, de 19/05/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

